

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.952, DE 2008

Cria a Carreira de Analista Executivo no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado EDINHO BEZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.952, de 2008, de autoria do Poder Executivo, cria e estrutura, no âmbito da União, a Carreira de Analista Executivo, composta por dois mil cento e noventa cargos de Analista Executivo, destinada ao desempenho de atividades administrativas e logísticas de nível superior, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em especial nos sistemas de serviços auxiliares e demais áreas de suporte administrativo, ressalvadas as privativas de cargos ou carreiras específicas.

Na sua justificação, o Executivo argumenta que a proposta tem por objetivo possibilitar que a administração pública federal recrute pessoal com alto nível de qualificação para desenvolver atividades administrativas de suporte à execução dos programas e ações de governo, consideradas como essenciais para a garantia de continuidade e qualidade da gestão pública.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com a proposição em epígrafe, a Carreira de Analista Executivo, ora criada, será composta de dois mil cento e noventa cargos de mesma denominação e estruturada em quatro classes subdivididas em vinte padrões de vencimento, com atribuição definida de desenvolver atividades administrativas, especialmente nos sistemas de serviços auxiliares e logísticos de suporte à gestão pública.

Inicialmente, os cargos integrarão a lotação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no aguardo de redistribuição posterior para órgãos da administração direta e entidades da administração indireta que não tiverem instituídas carreiras de atribuições similares, em função das necessidades e prioridades de Governo.

De fato, não há como negar que a falta de uma estrutura de carreira capaz de municiar a Administração de um quadro permanente e qualificado na área de suporte administrativo e logístico aos programas e ações governamentais traz inúmeros entraves para um desempenho produtivo e eficiente da gestão pública.

Assim sendo, entendemos ser meritória a presente proposta no sentido de constituir, por meio da criação e estruturação da Carreira de Analista Executivo, um eixo a partir do qual as unidades executoras dos sistemas auxiliares e as demais unidades administrativas passem a oferecer um suporte, em nível de excelência, à execução dos programas de Governo.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.952, de 2008.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado EDINHO BEZ
Relator